

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim – PE, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.293.074/0001-17, por ordem de seu Exmo. Sr. Prefeito e a fim de atender à solicitação da Secretaria de Educação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** no próximo dia **30 de março de 2017 às 09:00 hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sita à Rua: Praça 19 de Julho, s/n, Centro – Bom Jardim – PE. A supracitada licitação será regida Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores nas condições seguintes:

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O presente edital tem por objeto a Contratação de empresa(s) para a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis destinado a merenda escolar do município de Bom Jardim - PE, conforme relação constante no Termo de Referência (Anexo VI) deste Edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis.

1.2 Forma de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2.1 Os ITENS 1 a 4 (Cota Principal) - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto;

1.2.2 Os ITENS 1-A a 4-A (Cota Reservada) – correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto e está reservada à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

1.2.3 OS ITENS 7 a 37 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI), conforme determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.3 Para a Cota Principal (ITENS 1 a 4) em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão.

1.4 - Para a Cota Reservada (ITENS 1-A a 4-A) não havendo vencedor, o objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



poderá ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal (ITENS 1 a 4) ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, conforme § 2º do art. 8º do Decreto Federal nº 6204/07.

1.5 - Não havendo vencedor para a Cota Principal (ITENS 1 a 4), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Reservada (ITENS 1-A a 4-A) ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.

1.6 - Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada (ITENS 1-A a 4-A) e a Cota Principal (ITENS 1 a 4), a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme § 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 6204/07.

2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.

2.2 – Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

2.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4 – A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Pregoeira, logo após ter sido protocolizada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça 19 de Julho, s/n, Centro – Bom Jardim – PE.

2.5 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação".

2.5 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

2.6 - Observado o Art. 21, §4º da Lei nº. 8.666/93 qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



3 - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução referente à supra contratação, serão utilizados recursos deste Município, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

1 Prefeitura municipal do Bom Jardim
02 Poder Executivo
02 06 Secretaria de Educação
020601 Secretaria de Educação
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 1207 Alimentação Sup. Para Estudantes Municipais (PNAEC, PNAEP, PENAEP, PENAEM)
12 306 1207 2039 0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar.
3.3.90.30.00 material de Consumo
200.002 P.N.A.E

4- DOS PRAZOS

4.1 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

4.2 - O prazo de vigência será até 31 (tinta e um) de dezembro de 2017, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

4.3 - Para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela Prefeitura de Bom Jardim= PE.

4.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

5 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS

5.1 - Edital e seus anexos, acham-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE Bom Jardim - PE, no endereço: Praça 19 de Julho, s/n, Centro - Bom Jardim - PE, ou ainda através do e-mail: cplicitabomjardim2017@gmail.com, onde poderão ser adquiridos.

5.2 - São anexos do Edital:

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



5.2.1 Anexo I – Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

5.2.2 Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - PE;

5.2.3 Anexo III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

5.2.4 Anexo IV - Declaração da não existência de empregos a menores;

5.2.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

5.2.6 Anexo VI – Termo de referência;

5.2.7 Anexo VII - Modelo da Proposta Financeira;

5.2.8 Anexo VIII – Minuta do Contrato;

5.2.9 Anexo IX - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

5.3 No ato de recebimento do Edital da Licitação, o interessado deverá verificar seu conteúdo discriminado no subitem anterior, não sendo admitidas reclamações posteriores contra eventuais omissões;

5.4 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, quanto aos mesmos como elementos impeditivos da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão apresentar proposta, quaisquer empresa interessada, que atenderem às condições exigidas neste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.2 - Será vedada a participação de empresas:

6.2.1 - Em consórcio, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

6.2.1.1 – Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

6.2.2 - Sob processo de concordata ou falência;

6.2.3 - Declaradas inidônea. Empresas que estejam declaradas inidôneas para

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.2.4 - Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.2.5 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.3 - Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte

6.3.1A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.3.2- Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo V deste Edital, **esta deverá estar fora dos mesmos.**

6.3.3- Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



Para a Cota Principal (ITENS 1 a 4)

6.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.7 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos a habilitação jurídica, técnica e econômica financeira.

6.3.8- Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3.9 - Nesta modalidade (Pregão Presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.3.10 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

6.3.11- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.3.12 Encerrada a etapa de lances, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.3.13 Em caso de apresentação da nova proposta, na forma da alínea "a", será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



6.3.14 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.3.15 O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

6.3.16 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.17- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.18 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Para a Cota Reservada (ITENS 1-A a 4-Á)

6.3.19 Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada cota para a contratação de **microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual.**

6.3.20 Para a cota reservada, a proposta comercial deverá ser apresentada apenas para os itens respectivos para cota reservada.

6.3.21 Não havendo vencedor para COTA RESERVADA, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da COTA PRINCIPAL ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado DA COTA PRINCIPAL, conforme § 2º do art. 8º do Decreto Federal nº 6204/07.

6.3.22 Não havendo vencedor para a COTA PRINCIPAL, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA RESERVADA ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.

6.3.23 Se a mesma empresa vencer a COTA RESERVADA e a COTA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



PRINCIPAL, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme § 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 6204/07.

6.3.24 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que a última apresente alguma restrição (art. 43, LC 123/2006).

6.3.25 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prazo este prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (art. 43, §1º, LC 123/2006 alterado pela LC 147, de 7 de agosto de 2014).

6.3.26 A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada a pregoeira na Comissão Especial de Licitação, situada na Rua Olívio Ferreira Azevedo, 147, Térreo, Universitário – CEP: 55.016-839 - Fone: 081 – 3721-1645, dentro do prazo estipulado anteriormente.

6.3.27 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital e seus anexos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (art. 43, § 2º, LC 123/2006).

Para os ITENS EXCLUSIVOS (ITENS 7 a 37)

6.3.28 Conforme instituído pelo artigo 48, I, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica destinado exclusivamente os ITENS 7 a 37 para a participação de **microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual.**

6.3.29 Para os ITENS 7 a 37, a proposta comercial deverá ser apresentada apenas por ME/EPP/MEI para os itens.

6.3.30 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor da licitação.

6.3.31 Não havendo vencedor para os ITENS EXCLUSIVOS PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



ME/EPP/MEI, a licitação para estes ITENS restará DESERTA FRACASSADA, devendo o resultado ser encaminhado a autoridade solicitante para deliberar acerca da repetição da licitação.

6.3.32 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que a última apresente alguma restrição (art. 43, LC 123/2006).

6.3.33 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prazo este prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (art. 43, §1º, LC 123/2006 alterado pela LC 147, de 7 de agosto de 2014).

6.3.34 A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada a pregoeira na Comissão Especial de Licitação, situada na Rua Olívio Ferreira Azevedo, 147, Térreo, Universitário – CEP: 55.016-839 - Fone: 081 – 3721-1645, dentro do prazo estipulado anteriormente.

6.3.35 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital e seus anexos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (art. 43, § 2º, LC 123/2006).

7. – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O Credenciamento dos interessados será realizado no dia **30 de março de 2017, impreterivelmente** no horário das **08:00h às 09:00h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça 19 de Julho, s/n, Centro – Bom Jardim – PE.

7.1.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou,
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

7.2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Carteira de habilitação, Identidade ou documento de identificação com foto).

7.3 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado.

7.4 - As empresas interessadas em participar do certame que não se credenciarem conforme o item 7.1 ou não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 7.1 .1 a ou b, na data firmada não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

7.5 - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO III deste edital, (Declaração de cumprimento das condições de habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante, credenciado de acordo com o item 7 deste edital, poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

8 – DOS ENVELOPES

8.1 - Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos licitantes interessados, que se apresentarem para participar do certame.

8.1.1 - Os envelopes dos DOCUMENTOS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE
PREÇOS-PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE
PROCESSO LICITATORIO N° 025/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



OBJETO: Contratação de empresa(s) para a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinado a merenda escolar do município de Bom Jardim-PE

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE

PROCESSO LICITATORIO N.º 025/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

OBJETO: Contratação de empresa(s) para a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinado a merenda escolar do município de Bom Jardim-PE

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

9.1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbada, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

9.1.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

9.1.2.1 - Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.

9.1.2.2 - Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial.

9.1.2.3 - Descrição dos ITENS do objeto da presente licitação, conforme descritos no Anexo VI deste edital.

9.1.2.4 - Preço unitário e total por ITEM, em real, expressos em algarismo ou por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário e, em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

9.1.2.5 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.1.2.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



9.1.2.7 A critério da Pregoeira poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9.1.2.8 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários.

9.1.2.9 - Todas as comunicações e esclarecimentos serão feitos por escrito e o prazo para atendimento pela licitante será determinado quando da solicitação pela Pregoeira.

9.1.2.10 – A licitante deverá identificar a marca do produto/material, à qual ficará vinculada.

9.2 - DA HABILITAÇÃO

9.2.1 - As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

9.2.2 - Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

9.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.3.1 – Conterá os documentos de Habilitação, abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma única via.

9.3.2 Anexo I – Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

9.3.3 Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - PE.

9.3.4 Anexo IV - Declaração da NÃO existência de Empregos À Menores.

9.3.5 Anexo IX - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



10.1 – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Pregoeira possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

10.2 Certificado de Licença Sanitária expedido por órgão municipal, estadual ou federal da sede da licitante, compatível com o objeto licitado;

10.3 - Atestado de visita expedido e assinado pelo Secretário de Educação do Município de Bom Jardim - PE de que o responsável ou o representante legal da licitante visitou as escolas onde serão entregues os produtos objeto desta licitação, a pelo menos 24 (vinte quatro) horas antes da data da entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, prevista no preâmbulo do Edital. As visitas poderão ser realizadas diariamente, das 8:00 às 13:00 h, até a data prevista neste subitem, mediante agendamento solicitado através do telefone (81) 3638-1156. Todos os custos associados com a visita ao local serão arcados integralmente pela própria licitante.

OU

10.3.1 – A licitante poderá apresentar uma declaração de que obteve para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias para a elaboração de sua proposta e eventual celebração do contrato. Estando ciente de que não poderá haver questionamentos futuros por desconhecimento do local a ser executada a entrega. Nessa declaração deverá constar, obrigatoriamente, a modalidade, o número e/ou objeto desta licitação.

11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.1.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.1.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.1.3 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.1.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.2 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.3 - Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendido o índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1(um):

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

11.4 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Bom Jardim - PE se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

11.5 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

11.6 - Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando do índice Liquidez Geral, for inferior a 1;

11.1- Certidão Negativa de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93

12.1.1 Prova de regularidade fiscal e trabalhista, na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:

12.1.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal.

12.1.3 Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS da sede da licitante ou através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme disciplinado na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

12.1.4 Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante;

12.1.5 Certidão Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

12.3 Constitui motivo de inabilitação da candidata à licitação, qualquer descumprimento das exigências contidas neste e nos demais capítulos.

12.4 A falta de regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas o artigo 81 da Lei federal nº. 8.666/93.

12.5 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Bom Jardim - PE convencionou o prazo como sendo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.6 Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

12.7 Os documentos expedidos pela internet deverão ser consultados para conferência de autenticidade junto ao site do órgão expedidor. (Essa medida se faz necessária devido à inexistência da necessidade de autenticação nesses

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



documentos).

12.8 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.9 A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

12.10 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e habilitação ao certame, independente do resultado do processo licitatório.

12.11 A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, que a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior data de abertura que desabone a idoneidade da licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

12.12 É obrigação da Contratada manter-se durante todo o processo licitatório e toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93.

12.13 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente, mesmo já tendo sido apresentada para cadastro.

14. DO JULGAMENTO

14.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão.

14.1 Após o credenciamento, os licitantes entregarão a(o) Pregoeira(o) em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº. 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº. 02).

14.2 – A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço por ITEM e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado neste Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total dos ITENS.

14.4 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço do ITEM. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção das propostas com menor preço por ITEM e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àqueles.

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

14.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

14.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por ITEM.

14.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances.

14.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

14.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

14.10 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

14.11- Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

14.12- Considerada aceitável a oferta de menor preço do ITEM, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

14.13- A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

14.14- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



14.15- Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor para o ITEM.

14.16- Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço para o ITEM, negociará com o seu autor, até a apuração de uma oferta aceitável, verificará se as condições de habilitação foram atendidas, caso em que será declarado vencedor do ITEM.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3- Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E PRAZO

14.1- O prazo para a entrega do objeto desta licitação será de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho, por sua conta, risco e expensas.

14.1.1 - A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

14.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela Prefeitura de Bom Jardim- PE.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



14.3- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim - PE.

14.4- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

15. DO CONTRATO

15.1 - O contrato deverá ser assinado pela(s) licitante(s) vencedora(s) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.2 - O contrato a ser assinado subordina-se a Minuta em anexo, acrescido das obrigações constantes no Termo de Referência deste edital.

15.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.4 – A Contratada ficará obrigada a atender à(s) especificação (ões) anexa (s) a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe nas sanções previstas na legislação vigente.

16. DAS PENALIDADES

16.1 - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

16.1.1 – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

16.1.2 – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

16.1.3 – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

16.1.4 - Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

16.1.5- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

16.2 - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

16.5 - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Bom Jardim - PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

16.6 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

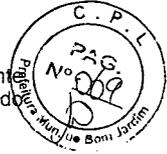
16.7 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim - PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim - PE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



17.2 - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar o fornecimento no todo ou em parte.

17.3- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4- O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como a sua desclassificação.

17.5- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

17.6 - Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens, poderá a Pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

17.7- Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.8- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 02 dias úteis, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.

17.9 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

17.11- É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

17.12 - A Pregoeira, poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após o julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



17.13 - A Pregoeira poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

17.14- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

17.15 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos única e exclusivamente por escrito a Pregoeira e sua equipe de apoio, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento das propostas e das documentações.

17.16 - De conformidade com o exposto na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Bom Jardim- PE, em 15 de março de 2017.

Kézia Ferreira Silva
PREGOEIRA MUNICIPAL

Nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8666/93, aprovo o presente Edital e seus anexos:

Felipe Augusto de Vasconcelos Caraciolo
OAB/PE 29.702

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



ANEXO I

À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO A TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório Nº 025/2017 – sob modalidade Pregão Presencial Nº 004/2017, mais precisamente contidas no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



ANEXO II

À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N°. 025/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BOM JARDIM - PE

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que no quadro de funcionários desta empresa, bem como entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores do capital social e responsáveis técnicos e demais cargos, não há nenhum servidor da Prefeitura de Bom Jardim - PE, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório nº 025/2017, sob Modalidade Pregão Presencial nº 004/2017.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



ANEXO III

À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



ANEXO IV

À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Pelo presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos(cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



ANEXO V

À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

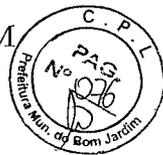
Declaramos sob as penas da lei que esta empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituída nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Para tanto anexamos os documentos que comprovam tal condição.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa(s) para a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis destinado a merenda escolar do município de Bom Jardim - PE, conforme quantitativo e especificação neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

A educação e a alimentação adequada é um direito de todos, estando previsto inclusive na constituição federal (Art. 208, inciso VII) e no Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA. Sendo assim é um dever dos Estados e de todos os municípios oferecer merenda para aos seus alunos. Ressalte-se ainda, que a merenda escolar é de grande importância na função social, pois muitos alunos têm na alimentação escolar sua única refeição diária.

Dessa forma, a aquisição constitui-se em obrigatoriedade para a Administração, na sua tarefa de propiciar conforto e condições adequadas aos alunos que são o futuro desse Município.

3. PRAZO DE VALIDADE

3.1 O objeto desta licitação (todos os itens) deverá ter a validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento e aprovação por parte da Secretaria solicitante.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega do objeto do presente Termo de Referência será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

4.2 A Prefeitura de Bom Jardim - PE realizará conferência dos objetos entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito.

4.3 Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de ser aplicada penalidade.

4.4 Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela secretaria solicitante.

4.5 Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela Prefeitura de Bom Jardim - PE.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 O objeto deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do produto contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.2 O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado por servidor designado, da seguinte forma:

5.2.1 Provisoriamente: para a verificação da conformidade com as especificações técnicas,

5.2.2 Definitivamente: após conferência e verificação da conformidade do produto entregue com as especificações constantes na proposta apresentada.

5.3 Local de entrega do objeto:

A entrega será executada nas Escolas Municipais de acordo com a planilha abaixo:

Nº DE ORDEM	NOME DAS ESCOLAS	LOCALIDADE
01	Escola Mínima Aroeiras	Sítio Aroeiras
02	Escola Prefeito Artur Guerra	Sítio Lagoa de Onça
03	Escola Mínima Prof. Américo Sedícias	Sítio Pindoba
04	Escola Mínima Bizarra	Bizarra
05	Escola Cromácio Galdino da Silva	Sítio Jurema
06	Esc.Des. Francisco A. Correia de Castro	Freitas
07	Escola Dr. Irineu Leitão	Sítio Altos

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



08	Escola José Augusto de Miranda	Sítio Sapucaia
09	Escola Profª José Cícero da Cunha	Sítio Barroncos
10	Escola Profª. Josefa Coleta	Sítio Pindobinha
11	Escola Jose Brasilino	Sítio Lagoa do Negro
12	Escola João Marcelino de Melo	Sítio Feijão
13	Escola Profª. José Wilson	Sítio Lagoa da Casa
14	Escola Pe. João Pacífico	Sítio Altos
15	Escola Lídio Xavier	Sítio Riacho de Tanque
16	Escola Luiz Brás do Nascimento	Sítio Lagoa Dantas
17	Escola Mínima Maria Barbosa de Paula	Fazenda Campinas
18	Escola Mínima Farias de Albuquerque	Encruzilhada
19	Escola José Francisco Rufino	Sítio Chã do Arroz
20	Escola Marieta Travassos Souto Maior	Sítio Açudes
21	Escola Profª. Marly Pereira de Barros	Sítio Ribeiro Seco
22	Escola Moisés Amável Gercino	Tamboatá
23	Escola Profª. Otília de Oliveira	Sítio Lagoa de Cobra
24	Escola Olímpio Barbosa da Silva	Sítio Paquevira
25	Escola Mínima Parijós	Sítio Freitas
26	Escola Profª. Rosa Mª da Mota Silveira	Sítio Aroeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



27	Escola Sebastiana Lídia de Araújo	Sítio Chã de Preguiça
28	Escola Municipal Mundo Mágico	Vila da Cohab
29	Escola Joana D'Arc	Sítio Manibu
30	Escola Manoel Lourenço Mendes	Sítio Paquevira
31	Escola Severino Ferreira dos Santos	Sítio Varjão
32	Escola Antônio Moisés dos Santos	Sítio Aroeiras
33	Escola N. Senhora de Lourdes	Lagoa de Onça
34	CEMEI Marisdei Monteiro	Complexo Educacional
35	Escola Cônego Antônio Gonçalves	Alto do Paraíso
36	Escola de 1° e 2° Graus 19 de Julho	Avenida Castelo Branco
37	Escola José Emerêncio Barroso	Sítio Barroncos
38	Escola de 1° e 2° Graus Dr. Moacy Breno Souto Maior	Povoado de Umari
39	Escola João de Moura Cavalcanti	Distrito de Bizarra
40	Escola de 1° e 2° Graus Eutímio de Souza Cabral	Distrito de Tamboatá
41	Escola Severino Chaves da Silva	Povoado de Lagoa Comprida
42	Escola Mínima Rural Feijão	Sítio Feijão
43	Escola Terezinha Barbosa da Costa e Silva	Complexo Educacional
44	Escola Municipal Josefa	Pindobinha

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



	Adelina da Silva	
45	Creche de Umari	Umari
46	Escola Olivar Borges	Encruzilhada
47	Escola Mariana Rufino Ribeiro	Fazenda Nova Itagiba
48	Escola Professor Donino	Umari

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1 Fornecer o objeto da contratação nas especificações contidas neste Termo;

6.2 Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;

6.3 Fornecer o objeto da contratação, no preço, prazo e forma estipulada neste Termo, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos.

7. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1 Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento e na execução dos serviços;

7.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil da prefeitura de Bom Jardim - PE.

8.2 O pagamento à Contratada, será feito através de transferência bancária, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo. Para a transferência bancária a licitante deverá apresentar em sua proposta os dados de sua conta, tais como: (Banco/Agência/Conta Corrente).

8. VALOR ESTIMADO

8.1 O valor estimado para o fornecimento do objeto consta de Planilha de Custos anexa a este Termo de Referência.

8.2 Todos os custos com impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.


João Francisco da Silva Neto
Secretário de Educação

*Ellete Karine S. da Silva
nutricionista
CR N 17353/P*

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



ANEXO A ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

I – DEFINIÇÃO DOS PRODUTOS

COTA PRINCIPAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	Leite em pó Integral, instantâneo, Valor Energético de 125 kcal, 523kj 6%, carboidratos 9,7%, proteína 6,6%, gorduras totais 6,6%, gorduras saturadas 3,8, 17%, G 12%, cálcio 200 mg, 23%. Fardo com 50 unidades de 200g.	FARDOS	750	R\$ 285,00	R\$ 213.750,00
2	SUCO DE FRUTA concentrado, líquido, sabores diversos, 1000ml.	LITROS	15.000	R\$ 10,70	R\$ 160.500,00
3	CHARQUE PA - carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, devidamente embaladas, resfriadas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas, 5kg. (PERECÍVEL)	KG	7.125	R\$ 24,13	R\$ 171.926,25
4	Sardinha em lata - Lt com 125g. Pescado tipo sardinha, conservado ao próprio suco com óleo comestível e sal, isento de conservantes e glúten. A embalagem deve ser de lata sem amasso, sem ferrugem e não estufada, com peso líquido de 125g. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 01 ano,	CAIXA	625	R\$ 175,00	R\$ 109.375,00

*Elite Karine S. da Silva
nutricionista
C.R.N 173537*

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



com número do registro obrigatório do ministério da agricultura, inspecionado pelo SIF. Caixa com 54 latas.					
TOTAL					R\$ 655.551,25

COTA RESERVADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1-A	Leite em pó Integral, instantâneo, Valor Energético de 125 kcal, 523kj 6%, carboidratos 9,7%, proteína 6,6%, gorduras totais 6,6%, gorduras saturadas 3,8, 17%, G 12%, cálcio 200 mg, 23%. Fardo com 50 unidades de 200g.	FARDOS	250	R\$ 285,00	R\$ 71.250,00
2-A	SUCO DE FRUTA concentrado, líquido, sabores diversos, 1000ml.	LITROS	5.000	R\$ 10,70	R\$ 53.500,00
3-A	CHARQUE PA - carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, devidamente embaladas, resfriadas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas, 5kg. (PERECÍVEL)	KG	2.375	R\$ 24,13	R\$ 57.308,75
4-A	Sardinha em lata - Lt com 125g. Pescado tipo sardinha, conservado ao próprio suco com óleo comestível e sal, isento de conservantes e glúten. A embalagem deve ser de lata sem amasso, sem ferrugem e não estufada, com peso líquido de 125g. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 01 ano, com número do registro obrigatório do ministério da agricultura, inspecionado pelo SIF. Caixa com 54 latas.	CAIXA	208	R\$ 175,00	R\$ 36.400,00
TOTAL					R\$ 218.458,75

Elite Karine S. da Silva. nutricionista CRN 17353/P

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



ITENS EXCLUSIVOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
7	ADOÇANTE LÍQUIDO - a base de sacarina e ciclamato de sódio, sem sacarose 200ml	UND	834	R\$ 4,31	R\$ 3.594,54
8	Açúcar cristal branco, puro e natural. Em sacos plásticos, pacote de 1 kg. Acondicionados em sacos de 30 kg	FARDOS	459	R\$ 100,13	R\$ 45.959,67
9	Achocolatado em pó vitaminado, cor própria do tipo, cheiro característico. Embalagem de 400g.	PCT	4.584	R\$ 4,57	R\$ 20.948,88
10	Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e residuo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 500g.	FARDOS	41	R\$ 175,73	R\$ 7.204,93
11	Arroz parbolizado tipo 1, pacote de 1 kg. Inviolados, sem presenças de insetos ou impurezas. Acondicionados em fardos de 30 kg.	FARDOS	650	R\$ 105,43	R\$ 68.529,50
12	AVEIA - integral, 100% natural, EM FLOCOS, GROSSOS admitindo umidade máxima de 15% P/P, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem atóxica apropriada. Embalagem de 400g.	KG	1.666	R\$ 14,96	R\$ 24.923,36
13	Biscoito doce sem Recheio Composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, Pacote com 400g. (tipo Maria)	PCT	10.000	R\$ 3,29	R\$ 32.900,00

Elite Karine S. da Silva - Nutricionista CRU 17353/P

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



14	Biscoito salgado tipo "creme cracker", à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote com 400g(3x1), apresentado bom estado físico e propriedades organolépticas adequadas.	PCT	10.000	R\$ 3,17	R\$ 31.700,00
15	BOLACHA INTEGRAL - com sal, TIPO CREAM CRACKER, composição básica de farinha de trigo INTEGRAL, gordura vegetal, sal, fermento, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. Pacote com 400g.	PCT	8.000	R\$ 3,42	R\$ 27.360,00
16	CAFÉ SOLÚVEL - produto desidratado do extrato aquoso do café torrado, tipo granulado, na cor marrom claro ao marrom escuro, acondicionado em embalagem à vácuo, isento de parasitas e sujidades. Pacote 500g.	KG	333	R\$ 22,13	R\$ 7.369,29
17	CANELA EM PÓ- fina, homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos são e limpos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, 50g.	KG	25	R\$ 30,16	R\$ 754,00
18	Colorau - Colorífico em Pó De 1ª qualidade, fino homogêneo obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos. Limpos, dessecados e moidos de coloração vermelho intenso, com aspecto de matérias estranhos a sua espécie. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, pacotes com 100g.	KG	733	R\$ 5,96	R\$ 4.368,68
19	Condimento - Cominho tempero. Sabor, cheiro, cor, próprio, do tempero Próprio para consumo, embalagem própria, sem sujidade. Embalagem com 100g	KG	466	R\$ 6,90	R\$ 3.215,40
20	EXTRATO DE TOMATE - simples, concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate, sem sementes	KG	2.084	R\$ 5,90	R\$ 12.295,60

Cliete Karine S. da Silva - nutricionista CRM 17353/P

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



	e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa de 350ml.				
21	FARINHA DE MANDIOCA - seca, fina, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionada em saco plástico atóxico de 1Kg	KG	1.250	R\$ 5,85	R\$ 7.312,50
22	Feijão Carioca - Feijão. De 1ª qualidade, TIPO 1, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda, pacote de 01 Quilo.	KG	4.166	R\$ 6,65	R\$ 27.703,90
23	Feijão Preto - de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda, pacote de 01 Quilo.	KG	4.166	R\$ 8,15	R\$ 33.952,90
24	Flocos de Milho - Fubá de Milho Pré cozido, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasitas e larvas, embalagem própria. Pacote com 500g.	PCTS	20.000	R\$ 1,79	R\$ 35.800,00
25	FARINHA LÁCTEA Cx com 24 x 400g. Tipo: farinha láctea, composta de farinha de trigo, leite em pó, açúcar, enriquecido com vitaminas e sais minerais, acondicionada em potes plásticos apropriado hermeticamente fechados, embalagens de 400g acondicionados em caixas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de fabricação e/ou número de lote, data de validade, quantidade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	CAIXA	16	R\$ 312,33	R\$ 4.997,28

Karime S. da Silva. nutricionista CRN 17353/P

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



26	FARINHA DE ARROZ CX com 12 x 230 g. Produto à base de arroz pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, em pó, acondicionado em lata ou depósito plástico apropriados, hermeticamente fechados (Tipo mucilon ou nutrilon). Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	CAIXA	41	R\$ 214,10	R\$ 8.778,10
27	LEITE DE COCO- natural, líquido, concentrado, obtido do endosperma do coco, procedente de frutos são e maduros, isento de sujidades, parasitas ou larvas, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios, acondicionado em garrafa de vidro apropriada, acondicionado em caixa de 500ml.	LITRO	1.666	R\$ 10,92	R\$ 18.192,72
28	Macarrão Espaguete De sêmula fino sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela, fino com embalagem de 500g. Fardo com 20 pacotes.	FARDOS	1.500	R\$ 41,56	R\$ 62.340,00
29	MARGARINA COMUM COM SAL - margarina com 60% de lipídeos, zero de gordura trans, cor, sabor, cheiro, embalagem própria, caixa com 24 unidades de 250gramas (PERECÍVEL)	CX	110	R\$ 52,65	R\$ 5.791,50
30	MILHO PARA MUNGUNZA, tipo 1 amarelo, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros; isento de sujidades; com no máximo 15% de umidade.	KG	2.084	R\$ 2,45	R\$ 5.105,80
31	Óleo de Soja Refinado- Óleo comestível refinado de soja, obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento, com validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de fabricação e a entrega, tolerado o espaço de tempo compreendido entre a fabricação e a entrega, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias. Caixa 20x 900 ml	CX	316	R\$ 105,10	R\$ 33.211,60

Elite Karine S. da Silva: nutricionista CRN 17353/P

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



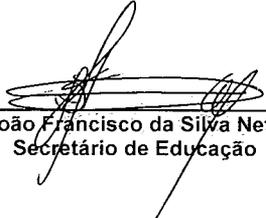
32	Proteína de Soja - Proteína Texturizada de Soja, pacotes com 400 gramas.	PCT	3.750	R\$ 5,31	R\$ 19.912,50
33	Sal Refinado Iodado- Sal Iodado e Refinado Com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno e vedado, pacotes de 1 Quilo.	KG	1.500	R\$ 1,21	R\$ 1.815,00
34	Vinagre de Alcool 1ª Qualidade, sabor agradável, produto acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável hermeticamente, caixa com 12 unidades de 500 ml.	CX	225	R\$ 15,63	R\$ 3.516,75
35	SALSICHA MISTA- Inspeccionada pelo MAPA (Ministério da Agricultura), quem tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal). Deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. As salsichas deverão apresentar tamanhos uniformes, ser livres de ossos quebrados, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores, limo na superfície, com coloração normal. Embalagem de 5kg. (PERECÍVEL)	KG	5.000	R\$ 8,95	R\$ 44.750,00
36	BEBIDA LÁCTEA - fermentada, com polpa de fruta sabor morango. Isenta de sujidades, corpos estranhos. Embalagem em saco plástico atóxico, íntegro. Com registro no órgão competente. Embalagem com 1000ml. (PERECÍVEL)	LITROS	20.000	R\$ 3,86	R\$ 77.200,00
37	FILE DE PEIXE - tipo merluza, em filé, congelado, limpo, com cor e cheiro próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico pesando 1kg cada.	KG	2.000	R\$ 23,26	R\$ 46.520,00

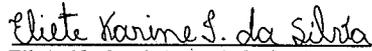
Eliete Karine S. da Silva - nutricionista CRN 17353/P

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



(PERECÍVEL)					
TOTAL					R\$ 728.024,40


João Francisco da Silva Neto
Secretário de Educação


Eliete Karine Interaminense da Silva
Nutricionista
CRN 17353/P

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



ANEXO VII

À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

MODELO DE PROPOSTA

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para Contratação de empresa(s) para a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis destinado a merenda escolar do município de Bom Jardim-PE

COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT D	MARCA	RS UNT	RS TOTAL
1.						
					R\$ GERAL	

COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT D	MARCA	RS UNT	RS TOTAL
1-A						
					R\$ GERAL	

EXCLUSIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT D	MARCA	RS UNT	RS TOTAL
7.						
					R\$ GERAL	

Valor Total da Proposta : R\$ (valor por extenso)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;

- Prazo de execução: O prazo para o prestação de serviço do objeto desta licitação será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da ordem de Fornecimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



- Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o Fornecimento.

Local,dede 201.....

assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2017

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA

Minuta de Contrato de obra pública que firmam, como **Contratante**, o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça 19 de Julho – Bom Jardim - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.293.074/0001-17, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. João Francisco Lira**, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o nº 327.075.174-53, e portador do RG nº 6.267.461, residente e domiciliado na Rua Josemar Moreira, nº 10, Bom Jardim - PE, Bairro centro, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato, representado por seu Secretário, **Sr. João Francisco da Silva Neto**, brasileiro, casado, residente na Avenida Castelo Branco, nº 28, Centro, nesta cidade, inscrito no CPF/MF nº. 068.955.694-21 e portador do RG nº 7120017, e como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, na cidade de _____, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a) _____ (* dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017**, do tipo "menor preço" julgamento por **ITEM** ofertado, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato A Contratação de empresa(s) para a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis destinado a merenda escolar do município de Bom Jardim – PE, conforme Termo de

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM



Referência do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.

§ 1º - O objeto desta licitação deverá ser entregue, pela(s) Contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas respectivamente pela Secretária, mediante apresentação de requerimento, devidamente autorizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia **31 (trinta e um) de dezembro de 2017**, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º – O prazo para a entrega do objeto desta licitação será de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho, por sua conta, risco e expensas.

§ 2º - A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA QUARTA-DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Quando do fornecimento do objeto deste contrato, o mesmo deverá ser fornecido semanalmente nas quantidades e especificações constantes do Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ _____, sendo a mesma vencedora dos ITENS conforme descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/MARCA	APRES.	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Descrever o objeto a ser adquirido	Ex: unidade, par, pacote		R\$	R\$
TOTAL					R\$